

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, Nº 01/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº 07/10/13312

Termo de Contrato nº 24/07

Modalidade: Contratação Direta nº 08/07

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 51.885.242/0001-40, com sede no município de CAMPINAS (SP) à Avenida Anchieta, nº 200, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 721.114.708-30 e pelo Secretário de Finanças do Município Senhor **PAULO MALLMANN**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 174.597.537-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/5126-80, neste ato representada pela Gerente Geral da Agência Setor Público Campinas/SP, **ANEMARI OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob nº 206.864.809-10 e portadora do RG nº 101.280.99, expedido pela SSP-PR em 02.01.2003 doravante denominado **BANCO**, resolvem firmar o presente Aditivo, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, para retificar e ratificar, na forma das cláusulas a seguir, para revisão e ajustes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto a alteração da cláusula Nona (Da Remuneração) do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, nº 01/2007, firmado entre as partes em 30 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **BANCO** pagará ao **MUNICÍPIO** a importância total de R\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente no **BANCO**, indicada pelo **MUNICÍPIO**, sendo R\$ 7.680.000,00 (sete milhões e seiscentos e oitenta mil reais) para cada período de 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento de acordo com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ajustado no caput será creditado pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO**, a título de adiantamento e de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) já adiantados em 27/12/2005, através de crédito na conta corrente do **MUNICÍPIO** de Nº 73.200-1 mantida na Agência 4203-X no **BANCO**, por força do contrato descrito na Cláusula Terceira.

- b) R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) à vista, já adiantados em 23/04/2007, através de crédito na conta corrente do MUNICÍPIO de nº 99.000-0 mantida na Agência 4203-X no BANCO;
- c) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à vista, já adiantados em 31/05/2007, através de crédito na conta corrente do MUNICÍPIO de nº 99.000-0 mantida na Agência 4203-X no BANCO;
- d) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) 12 (doze) meses após a publicação, no DOM – Diário Oficial do Município, do extrato deste CONTRATO, seus ANEXOS e dos Termos de Adesão ao CONTRATO das Instituições listadas no ANEXO V.
- e) R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) à vista, mediante crédito em conta corrente do MUNICÍPIO no BANCO, em até 15 (quinze) dias após a publicação, no Diário Oficial do MUNICÍPIO – DOM, do extrato deste ADITIVO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor espelhado na letra “d” do § 1º dessa cláusula (R\$ 2.000.000,00 – dois milhões de reais) poderá ser disponibilizado, em forma de adiantamento, desde que o MUNICÍPIO solicite e o BANCO entenda viável proceder o adiantamento e, caso ocorra, se dará através de crédito em conta corrente mantida pelo MUNICÍPIO no BANCO:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, nº 01/2007, celebrado em 30 de março de 2007.

Assim ajustadas, as partes declaram inexistir ânimo de inovar as obrigações assumidas no contrato aditado, no que não foi aqui expressamente alterado, ratificando tudo o que nele se contém e firmam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

CAMPINAS (SP), 17/12/07.

Pelo MUNICÍPIO

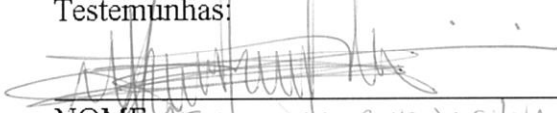

 DR HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal de CAMPINAS (SP)

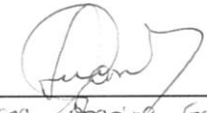

 PAULO MALLMANN
 Secretário de Finanças

Pelo BANCO


 ANEMARI OLIVEIRA
 Gerente Geral

Testemunhas:


 NOME Afonso Sereino da Silva
 CPF: 300.195.574-72


 NOME Adilson Ferreira Goncalves
 CPF: 120 616 798-03